



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.533, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o remanejamento do incentivo financeiro federal da Rede Cegonha da Santa Casa de Caridade de Formiga/Hospital São Luiz (CNES: 2142376), para o município de Belo Horizonte, em caráter excepcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.847, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o remanejamento do incentivo financeiro federal da Rede Cegonha do Hospital São Luiz de Formiga (CNES: 2142376) para o município de Belo Horizonte, em caráter excepcional.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o remanejamento do incentivo financeiro federal Rede Cegonha da Santa Casa de Caridade de Formiga/Hospital São Luiz (CNES: 2142376), para o município de Belo Horizonte, em caráter excepcional.

§ 1º - O remanejamento disposto no *caput* deste artigo refere-se ao recurso financeiro federal previsto na Portaria MS/GM nº 1.951, de 18 de outubro de 2016, e na Resolução SES/MG nº 5.502, de 06 de dezembro de 2016, para qualificação/custeio da Rede Cegonha de 4 (quatro) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal (UTIN) da Santa Casa de Caridade de Formiga/Hospital São Luiz (CNES: 2142376).

§ 2º - O disposto nesta Resolução visa ressarcir o Município de Belo Horizonte pela manutenção da assistência ao parto e nascimento, no que tange à produção dos leitos neonatais temporariamente fechados na instituição de origem, além do atendimento à Gestação de Alto Risco (GAR).

Art. 2º - Após publicação desta Resolução, serão assinados termos aditivos no SiGRES para supressão dos respectivos valores do Termo de Metas firmado com a Santa Casa de Caridade de Formiga/Hospital São Luiz (CNES: 2142376), e suplementação ao Termo de Compromissos firmado com o Município de Belo Horizonte.

Art. 3º - Os recursos financeiros a serem transferidos ao Município de Belo Horizonte, referem-se ao repasse de 4 (quatro) competências e perfazem o valor de R\$140.720,64 (cento e quarenta mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas Resoluções SES/MG nº 5.502, de 06 de dezembro de 2016, e SES/MG nº 6.116, de 09 de fevereiro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 4º - O repasse das demais competências à Santa Casa de Caridade de Formiga/Hospital São Luiz (CNES: 2142376) está condicionado a reabertura/reativação dos leitos neonatais até o dia 15 de dezembro de 2018, sob pena de suspensão dos recursos e a devolução do valor correspondente a 7 (sete) competências já recebidas do exercício de 2018 do incentivo financeiro da Rede Cegonha.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**